



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA-MA



SANTA LUZIA-MA :: DIÁRIO OFICIAL - NÚMERO 186 :: TERÇA, 25 DE JANEIRO DE 2022 :: PÁGINA 1 DE 5

SUMÁRIO

Descrição	Página
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2021	1
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021	2
TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2021	3
TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2021	4

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2021

O Município de Santa Luzia/MA, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna público o resultado da análise e julgamento da documentação de habilitação da licitação acima referenciada que tem por objetivo à contratação de pessoa jurídica para reforma e ampliação da Escola Saci Pererê, no Município de Santa Luzia/MA, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.

A CPL após detida análise decidiu pela **HABILITAÇÃO** das empresas:

METROPOLITAN CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI, inscrita sob CNPJ Nº 20.727.193/0001-94;

E pela **INABILITAÇÃO** das empresas:

CONSMAP CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS, inscrita sob o CNPJ nº 30.052.887/0001-22, por apresentar o Anexo VI - "ANÁLISE ECONÔMICA-FINANCEIRA", bem como a declaração expressa dos índices com assinatura do contador falsa, como podemos observar no Balanço Patrimonial da empresa, as assinaturas não coincidem, tornando o documento aleivoso. A empresa também apresentou o alvará em cópia simples.

A R CONSTRUIR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita sob o CNPJ nº 20.000.230/0001-68, deixou de apresentar a certidão negativa de débitos junto à dívida ativa do estado sede da empresa; deixou de apresentar o recibo do SPED, item 7.2.4, a.4 do Edital;

NEURIELBE DE JESUS SILVA EIRELI, inscrita sob o CNPJ Nº 27.263.457/0001-45, não apresentou a Certidão de Negativa Débitos do MTE em desconformidade com o item 7.2.2, alínea "h"; apresentou ainda Certidão Positiva de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://santaluzia.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: e1353be9157f2b41cabb65dcbdddec71e7c3a4597

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



União com restrição, contudo a empresa detém do benefício de regularização tardia em conformidade com o Art. 43 da LC 123/06.

A. F. DE SOUSA – COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita sob o CNPJ Nº 22.954.367/0001-87, deixou de apresentar as Notas Explicativas do Balanço em desconformidade com a Resolução CFC 1.418/2012, bem como, a alínea “e” do item 7.2.4 do Edital

Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados a partir da data desta publicação abre-se prazo recursal, conforme Art. 109, inciso I, alínea “a”, da Lei 8.666/93. Damos ciência de que interposto recurso este será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo conforme previsto no Art. 109 § 3º da Lei nº 8.666/93.

Santa Luzia – MA, 25 de janeiro de 2022.

Diego Maciel Barbosa

Presidente da CPL

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2021

O Município de Santa Luzia/MA, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna público o resultado da análise e julgamento da documentação de habilitação da licitação acima referenciada que tem por objetivo à contratação de pessoa jurídica para reforma da Unidade Escolar Jesus de Nazaré, no Município de Santa Luzia/MA, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.

A CPL após detida análise decidiu pela **HABILITAÇÃO** das empresas:

TUBARÃO CONSTRUÇÕES - EPP, inscrita sob CNPJ Nº 34.489.036/0001-00;

E pela **INABILITAÇÃO** das empresas:

CONSMAP CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS, inscrita sob o CNPJ nº 30.052.887/0001-22, por apresentar o Anexo VI - “ANÁLISE ECONÔMICA-FINANCEIRA”, com assinatura do contador totalmente divergente com a assinatura apresentada no Balanço Patrimonial da empresa, as assinaturas não coincidem, tornando o documento aleivoso; A empresa também apresentou o alvará em cópia simples.

A R CONSTRUIR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita sob o CNPJ nº 20.000.230/0001-68, deixou de apresentar o Cartão CNPJ em desconformidade com o item 7.2.2, alínea “a”; deixou de apresentar a certidão negativa de débito federal dos sócios em desconformidade com o item 7.2.2, alínea “b” do Edital; deixou de apresentar a certidão negativa de débitos junto à dívida ativa do estado sede da empresa; deixou de apresentar o recibo do SPED, item 7.2.4, a.4 do Edital.

METROPOLITAN CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI, inscrita sob o CNPJ Nº 20.727.193/0001-94, deixou de apresentar a certidão negativa de débito federal dos sócios em desconformidade com o item 7.2.2, alínea “b” do Edital.

Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados a partir da data desta publicação abre-se prazo recursal, conforme Art. 109, inciso I, alínea “a”, da Lei 8.666/93. Damos ciência de que interposto recurso este será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo conforme previsto no Art. 109 § 3º da Lei nº 8.666/93.

Santa Luzia – MA, 25 de janeiro de 2022.

Diego Maciel Barbosa

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://santaluzia.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: e1353be9157f2b41cabb65dcbdddec71e7c3a4597

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Presidente da CPL

**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO
DE HABILITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2021

O Município de Santa Luzia/MA, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna público o resultado da análise e julgamento da documentação de habilitação da licitação acima referenciada que tem por objetivo à Contratação de pessoa jurídica para reforma e ampliação da Escola Sonho de Criança, no Município de Santa Luzia/MA, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.

A CPL após detida análise decidiu pela **HABILITAÇÃO** das empresas:

METROPOLITAN CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI, inscrita sob CNPJ Nº 20.727.193/0001-94;

JETSERV SERVIÇOS CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, inscrita sob CNPJ Nº 04.664.593/0001-41;

E pela **INABILITAÇÃO** das empresas:

CONSMAP CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS, inscrita sob o CNPJ nº 30.052.887/0001-22, por apresentar o Anexo VI - "ANÁLISE ECONÔMICA-FINANCEIRA" com assinatura do contador totalmente divergente com a assinatura apresentada no Balanço Patrimonial da empresa, as assinaturas não coincidem, tornando o documento aleivoso; A empresa também apresentou o alvará em cópia simples.

A R CONSTRUIR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita sob o CNPJ nº 20.000.230/0001-68 deixou de apresentar a certidão negativa de débitos junto à dívida ativa do estado sede da empresa; deixou de apresentar o recibo do SPED,

item 7.2.4, a.4 do Edital; Deixou de apresentar o alvará de funcionamento em desconformidade 7.2.5.1. do Edital.

CONSTRUTORA ALIANCA, LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita sob o CNPJ Nº 05.151.264/0001-60, deixou de apresentar as certidões negativas de débitos federais dos sócios em desconformidade com o item 7.2.2, alínea "b" do Edital; Deixou de apresentar o alvará de funcionamento em desconformidade 7.2.5.1. do Edital.

NOVO MUNDO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita sob o CNPJ Nº 21.398.119/0001-34, Deixou de apresentar as Notas Explicativas do Balanço em desconformidade com a Resolução CFC 1.418/2012, bem como, a alínea "e" do item 7.2.4 do Edital; Constatou-se também, que o contrato de prestação de serviços do responsável técnico com a empresa, foi assinado pelo sócio Sr. Diego Gomes Nascimento, contudo, conforme a Cláusula Quarta do contrato social da empresa, a empresa é gerida e administrada de forma unilateral pelo sócio Sr. João Paulo dos Reis Neto, não delegando poderes ao Sr. Diego Gomes Nascimento; Por fim, foi verificado que a assinatura do engenheiro nas declarações apresentadas, não conferem com a assinatura no contrato de prestação de serviços firmado com a empresa, caracterizando uma possível fraude documental o que pode ser caracterizado como um possível crime contra a fé pública.

M C OBRAS E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita sob CNPJ Nº 19.513.591/0001-29, por deixar de apresentar ao Anexo III, Anexo IV e Anexo V do Edital.

Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados a partir da data desta publicação abre-se prazo recursal, conforme Art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei 8.666/93. Damos ciência de que interposto recurso este será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo conforme previsto no Art. 109 § 3º da Lei nº 8.666/93.,

Santa Luzia – MA, 25 de janeiro de 2022.

Diego Maciel Barbosa

Presidente da CPI

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://santaluzia.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: e1353be9157f2b41cabb65dcbdddec71e7c3a4597

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2021

O Município de Santa Luzia/MA, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna público o resultado da análise e julgamento da documentação de habilitação da licitação acima referenciada que tem por objetivo à contratação de pessoa jurídica para reforma e ampliação da Escola Pedro Caumon, no Município de Santa Luzia/MA, no Município de Santa Luzia/MA, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.

A CPL após detida análise decidiu pela **HABILITAÇÃO** das empresas:

DAVI MENDONÇA NUNES, inscrita sob CNPJ Nº 37.118.550/0001-10;

METROPOLITAN CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI, inscrita sob CNPJ Nº 20.727.193/0001-94.

E pela **INABILITAÇÃO** das empresas:

CONSMAP CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS, inscrita sob o CNPJ nº 30.052.887/0001-22, por apresentar o Anexo VI - "ANÁLISE ECONÔMICA-FINANCEIRA", bem como a declaração expressa dos índices com assinatura do contador totalmente divergente com a assinatura apresentada no Balanço Patrimonial da empresa, as assinaturas não coincidem, tornando o documento aleivoso; A empresa também apresentou o alvará em cópia simples.

A R CONSTRUIR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita sob o CNPJ nº 20.000.230/0001-68, deixou de apresentar o Cartão CNPJ em desconformidade com o item 7.2.2, alínea "a";

deixou de apresentar a certidão negativa de débito federal dos sócios em desconformidade com o item 7.2.2, alínea "b" do Edital; deixou de apresentar a certidão negativa de débitos junto à dívida ativa do estado sede da empresa; deixou de apresentar o recibo do SPED, item 7.2.4, a.4 do Edital.

CONSTRUTORA ALIANCA, LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita sob o CNPJ Nº 05.151.264/0001-60, deixou de apresentar a certidão negativa de débito federal do sócio Pedro Lucas da Silva Pereira em desconformidade com o item 7.2.2, alínea "b" do Edital; Deixou de apresentar as Notas Explicativas do Balanço em desconformidade com a Resolução CFC 1.418/2012, bem como, a alínea "e" do item 7.2.4 do Edital.

NOVO MUNDO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita sob o CNPJ Nº 21.398.119/0001-34, Deixou de apresentar as Notas Explicativas do Balanço em desconformidade com a Resolução CFC 1.418/2012, bem como, a alínea "e" do item 7.2.4 do Edital; Constatou-se também, que o contrato de prestação de serviços do responsável técnico com a empresa, foi assinado pelo sócio Sr. Diego Gomes Nascimento, contudo, conforme a Cláusula Quarta do contrato social da empresa, a empresa é gerida e administrada de forma unilateral pelo sócio Sr. João Paulo dos Reis Neto, não delegando poderes ao Sr. Diego Gomes Nascimento; Por fim, foi verificado que a assinatura do engenheiro nas declarações apresentadas, não conferem com a assinatura no contrato de prestação de serviços firmado com a empresa, caracterizando uma possível fraude documental o que pode ser caracterizado como um possível crime contra a fé pública.

Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados a partir da data desta publicação abre-se prazo recursal, conforme Art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei 8.666/93. Damos ciência de que interposto recurso este será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo conforme previsto no Art. 109 § 3º da Lei nº 8.666/93.

Santa Luzia – MA, 25 de janeiro de 2022.

Diego Maciel Barbosa

Presidente da CPL

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://santaluzia.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: e1353be9157f2b41cabb65dcbdddec71e7c3a4597

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA-MA

DIÁRIO OFICIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

AV. NAGIB HAICKEL,, CENTRO
SANTA LUZIA - MA, CEP: 65390-000
Email: diario@santaluzia.ma.gov.br
Telefone: (98)7025-0048

ELIOBERTO LIMA ARRAIS
COORDENADOR DO DIARIO

FRANCILENE PAIXAO DE QUEIROZ
PREFEITA MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://santaluzia.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: e1353be9157f2b41cabb65dcbdddec71e7c3a4597

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

